

## Regulamento da atividade curricular obrigatória Práticas de Pesquisa

Dispõe sobre o cumprimento da atividade curricular obrigatória Práticas de Pesquisa, nos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE).

### DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Art. 1º** O presente Regulamento, interno ao Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE), dispõe sobre critérios e condições para o cumprimento da atividade curricular obrigatória Práticas de Pesquisa, nos termos do inciso III do art. 8º do Regimento do Programa.

**Art. 2º** A atividade curricular obrigatória Práticas de Pesquisa consiste na participação do estudante em atividade investigativa no âmbito da linha de pesquisa a qual se vincula, mediante a inserção e atuação em projeto de pesquisa coordenado por professor pesquisador do Programa.

**Parágrafo único.** A atividade curricular corresponde a um crédito no curso de mestrado e a dois créditos no curso de doutorado, cujo cumprimento, nos termos deste Regulamento, deve ocorrer até a data de agendamento da defesa de dissertação ou tese.

### DO DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE

**Art. 3º** O desenvolvimento da atividade Práticas de Pesquisa, na forma descrita no artigo anterior, seguirá uma agenda de trabalho acadêmico-científico relacionada ao projeto de pesquisa do qual o estudante participa, compreendendo, dentre outras ações, a participação em sessões de estudo, em processos de coleta e análise de dados, na elaboração de relatórios e de outros trabalhos visando à publicação em eventos científicos da área.

**Parágrafo único.** Ensejando o cumprimento da atividade curricular obrigatória Práticas de Pesquisa, a participação em projeto de pesquisa coordenado por docente que não o orientador do mestrando ou doutorando depende da anuência do orientador.

**Art. 4º** O início do vínculo do estudante com o projeto de pesquisa ocorre com o lançamento do seu nome na equipe de pesquisa do projeto, no currículo Lattes, seguido do comunicado à Secretaria do Programa para que seja realizado o lançamento da informação no cadastro do projeto junto à Plataforma Sucupira/Capes.

**Parágrafo único.** O período de vínculo ao projeto de pesquisa é de, no mínimo, um semestre para o mestrando e de dois semestres para o doutorando, coincidente com o período de matrícula regular no respectivo curso do Programa.

#### DA COMPROVAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE E DO REGISTRO

**Art. 5º** A comprovação do desenvolvimento da atividade, pelo coordenador do projeto de pesquisa, dar-se-á mediante a apresentação, pelo estudante, de relatório de atividades no qual constem:

I – dados de identificação do estudante e do curso;

II – dados de identificação do projeto de pesquisa do qual participa;

III – período de vínculo, atendido o disposto no art. 4º;

IV – descrição de atividades realizadas no período, relacionadas ao desenvolvimento do projeto de pesquisa.

**Art. 6º** Visando à formalização do cumprimento do(s) crédito(s) relativo(s) à atividade Práticas de Pesquisa, a apresentação do relatório a que se refere o artigo anterior dar-se-á mediante requerimento apresentado pelo estudante, segundo modelo próprio, a ser protocolado na Secretaria do Programa no mês de agendamento da sessão de defesa da dissertação ou tese.

**§1º** Caberá ao orientador do mestrando ou doutorando declarar o cumprimento da atividade Práticas de Pesquisa, nos termos deste Regulamento e do Regimento do Programa.

**§2º.** O deferimento do requerimento, pela coordenação do Programa, é condição para a formalização da instauração da respectiva banca de defesa.

**Art. 7º** Formalizado o cumprimento do(s) crédito(s) relativo(s) à atividade Práticas de Pesquisa, a documentação será encaminhada à Secretaria Acadêmica para o registro nos assentamentos acadêmicos.

**Art. 8º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGEd.

**Art. 9º** Este Regulamento entra em vigor no dia 3 de julho de 2019, data de sua aprovação pelo Colegiado do PPGEd.

Joaçaba, 3 de julho de 2019.

Prof. Dr. Elton Luiz Nardi  
Coordenador do PPGEd/Unoesc  
Presidente do Colegiado